



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, já qualificada nos termos da decisão de nomeação lançada neste **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** distribuído por **OPTITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOJOS E BRINDES EIRELI**, tombado sob o nº **1083995-84.2020.8.26.0100** e em trâmite perante esse MM. Juízo, na qualidade de Administradora Judicial, vem, por seus representantes legais, em cumprimento ao quanto determinado na decisão de fls. 777/787, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES relativo ao mês de maio de 2022**, nos termos e com os fundamentos que ora passa a apresentar.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo/SP, 30 de junho de 2022.

**Rodrigo Cahu Beltrão**  
Advogado  
OAB-SP 357.559

**Tarcísio de Souza Neto**  
Advogado  
OAB-SP 423.711



**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**  
**MAIO DE 2022**



## Sumário

1. EVENTOS RELEVANTES .....	4
1.1 EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS EM MAIO/2022.....	4
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA.....	4
2.1 HISTÓRICO DE ATIVIDADES .....	4
2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA/SEDE.....	5
2.3 PRINCIPAIS CLIENTES E FORNECEDORES .....	5
2.4 ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES .....	6
<b>3.1 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>3.1.1. ATIVO.....</b>	<b>7</b>
<b>3.2. MOVIMENTAÇÃO DE COLABORADORES NO MÊS.....</b>	<b>8</b>
<b>4 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>9</b>
<b>4.1 ANÁLISE DO FATURAMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>4.2 ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....</b>	<b>9</b>
<b>4.3 RECEITAS X DESPESAS X CUSTOS.....</b>	<b>11</b>
<b>4.4 RECEITAS X RESULTADO .....</b>	<b>11</b>
5. FLUXO DE CAIXA .....	12
6.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	13
6.2 ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	14
7. DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO. ....	15
7.1. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES, CONFORME O PRJ.....	15
7.2. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO. ....	16
8. ANEXOS.....	17
8.1 REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL .....	17
8.3 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	18
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19



## **1. EVENTOS RELEVANTES.**

---

Este **Relatório Mensal de Atividades** traz informações sobre suas atividades rotineiras, assim como dados relativos às visitas *in loco*, além de informações contábeis, de pessoal e a análise feita sobre os documentos juntados aos autos pela Recuperanda, bem como dos que foram enviados diretamente à esta Administradora Judicial e eventos processuais relevantes ocorridos.

Importante destacar que a estrutura do presente relatório atende ao determinado no Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo que padronizou a estrutura do Relatório Mensal.

Com essas considerações, esta Administradora Judicial nomeada passa a apresentar o seu **Relatório.**

### **1.1 EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS EM MAIO/2022.**

---

No mês de maio, o **BANCO BRADESCO S.A.** manifestou-se informando que aderiu a classe de credor parceiro, indicando dados para pagamento das parcelas à título de cumprimento do plano aprovado. Outrossim, não houve movimentações relevantes.

## **2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA**

---

### **2.1 HISTÓRICO DE ATIVIDADES**

---

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda, **Optitex Indústria e Comércio de Estojos e Brindes Eireli**, fundada em 1979, constituída sob a forma de sociedade limitada e transformada em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), atua na área de **fabricação de estojos óticos**,



artigos de viagem (**bolsas, malas, maletas, valises, estojos** etc.) e de **preparação** de documentos e **serviços** especializados de apoio administrativo.

Importante destacar que não houve alteração no desenvolvimento das atividades comerciais da Recuperanda, as quais continuam sendo desenvolvidas com a normalidade que o momento permite, em função das restrições impostas ao mercado como um todo.

## **2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA/SEDE**

---

Esta Administradora Judicial não verificou alteração no quadro societário atual, que decorre da última alteração contratual (fls. 358/361), datada de 14/01/2019, e é **composto apenas pelo único sócio o Sr. Edy Titelbaum**. A Recuperanda possui capital social de **R\$ 968.364,09** (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

A sede da Recuperanda se localiza na **cidade de São Paulo, na Rua Shinzaburo Mizutani, nº 297, Jardim Mariana**, não possuindo filiais.

## **2.3 PRINCIPAIS CLIENTES E FORNECEDORES**

---

Com relação a este tópico, cumpre esclarecer que os principais fornecedores da Recuperanda são:

- i)** Masterfil Indústria e Comércio Facas Ltda;
- ii)** E.V.A. Técnica Borrachas e Componentes Ltda;
- iii)** Poliprime Ind. De Artigos em Plásticos Eireli.

Já os principais clientes são:

- i)** Luxottica Brasil Produtos Óticos e Esportivos Ltda;
- ii)** Kenerson Indústria e Comércio de Produtos Opticos Ltda;
- iii)** Wilvale de Rigo S/A.



## 2.4 ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES

---

Atuando no ramo de fabricação de artigos para viagem, incluindo bolsas e estojos para óticas, a Recuperanda, assim como todo setor, demonstrou sinais de recuperação após os meses impactados pelo pico da pandemia. Todavia, o receio com um novo pico da pandemia está deixando todo setor industrial nacional com perspectivas não tão positivas.

O **Índice de Gerente de Compras (PMI, na sigla em inglês)** composto do Brasil, que engloba os setores industrial e de serviços, avançou para 58,5 pontos em abril, de 56,6 pontos em março, divulgou nesta quarta-feira a S&P Global. O índice de produção do setor privado brasileiro chegou ao patamar mais elevado desde outubro de 2007. Acima da marca de 50, o dado mostra que a atividade segue em expansão<sup>1</sup>.

O **Índice de Confiança da Indústria (ICI)** do FGV IBRE subiu 2,4 pontos em abril, para 97,4 pontos, a primeira alta após oito quedas consecutivas. Na métrica de médias móveis trimestrais o índice ainda manteve a tendência de queda, ao recuar 0,3 ponto no mês<sup>2</sup>.

## INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

O período base para elaboração deste Relatório Mensal foi o mês de Abril de 2022, cuja documentação foi encaminhada para esta Administradora Judicial no mês de Maio de 2022.

---

<sup>1</sup> Acessado em 30/06/2022: <https://www.mixvale.com.br/2022/05/04/pmi-composto-avanca-a-585-em-abril-ao-maior-nivel-desde-outubro-de-2007>.

<sup>2</sup> Acessado em 30/06/2022: <https://portalibre.fgv.br/noticias/apos-oito-meses-em-queda-confianca-da-industria-avanca-24-pontos-em-abril#:~:text=0%20%C3%8Dndice%20de%20Confian%C3%A7a%20da,0%2C3%20ponto%20no%20m%C3%AAs>.



## 3.1 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

---

### 3.1.1. ATIVO

---

A contar da análise do balanço patrimonial do mês de abril de 2022, esta Administradora Judicial percebeu que dentre as contas mais representativas do **Ativo Circulante**, destacam-se as contas de **mútuos**, **empréstimos Edy**, **clientes** e **estoques**.



Importante destacar no gráfico acima que no mês de abril houve um lançamento contábil na conta de “mútuos”, no valor de R\$ 4.639.333,21, zerando o saldo da conta.

Já no **Ativo Não Circulante**, fechou o mês de abril com um saldo de R\$ 43.541,26 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

### 3.1.2. PASSIVO

---



Em relação às contas do Passivo Circulante demonstradas no balanço de abril/2022, destacam-se as seguintes contas:

- **Obrigações tributárias;**
- **Obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
- **Fornecedores;**
- **Duplicatas descontadas.**



Observamos no mês de abril/22 uma redução relevante nos valores das duplicatas descontadas.

Já no Passivo não Circulante, destacam-se as contas **Contingências cíveis e Contingências trabalhistas**, que somadas totalizam R\$ 13.611.145,10 (treze milhões seiscentos e onze mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

### **3.2. MOVIMENTAÇÃO DE COLABORADORES NO MÊS**





Com base nas documentações da folha de pagamento apresentadas, foi possível observar no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), os seguintes dados referentes ao mês de abril/2022:

- Número de empregados: 177
- Número de admissões: 3
- Número de desligamentos: 9

A folha integral teve um custo de R\$ 365.448,56. O valor do INSS do mês de abril/22 foi de R\$ 135.325,53 e do FGTS de R\$ 29.359,33.

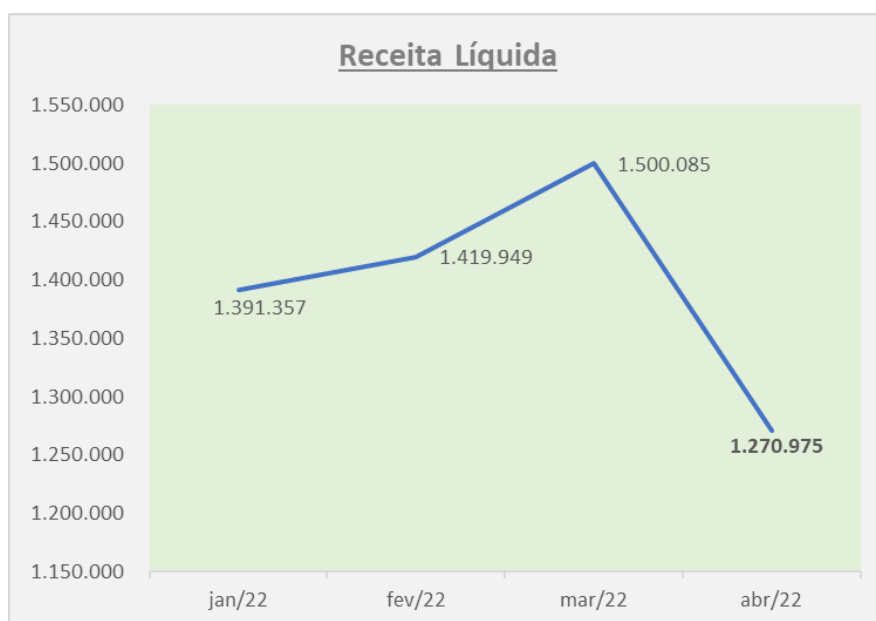
## **4 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

### **4.1 ANÁLISE DO FATURAMENTO**

---

Passando à análise das demonstrações de resultados, esta Administradora Judicial finda por confirmar que no mês de abril/22, a Recuperanda teve sua menor receita do 1º quadrimestre de 2022. Vejamos:



### **4.2 ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

---



Os indicadores de liquidez são utilizados para mensurar a capacidade financeira de uma empresa em cumprir os seus deveres com terceiros. Eles medem o grau de solvência de uma empresa.

São quatro os principais indicadores financeiros utilizados para análise de uma empresa: liquidez corrente, liquidez seca, liquidez imediata e liquidez geral. Cada um representa um modelo e uma capacidade pagamento.

Abaixo, são apresentados os índices do mês de abril de 2022:

- I. **Liquidez corrente:** Capacidade de cumprir com as obrigações de curto prazo.

Índice	abr/22
<b>Liquidez</b>	AC
<b>Corrente =</b>	PC
<b>Liquidez</b>	15.053.944,93
<b>Corrente =</b>	98.650.728,57
<b>Liquidez</b>	<b>0,1526</b>
<b>Corrente =</b>	

AC: ATIVO CIRCULANTE  
PC: PASSIVO CIRCULANTE

- II. **Liquidez seca:** Similar à liquidez corrente, excluindo os estoques da base do AC por ser menos realizável no curto prazo.

Índice	abr/22
<b>Liquidez Seca</b>	AC - Estoque
<b>=</b>	PC
<b>Liquidez Seca</b>	13.765.619,07
<b>=</b>	98.650.728,57
<b>Liquidez Seca</b>	<b>0,1395</b>
<b>=</b>	



- III. **Liquidez imediata:** O mais conservador dos índices. No AC, considera apenas as contas de caixa e banco. Os disponíveis.

Índice	abr/22
Liquidez Imediata =	Disponível PC
Liquidez Imediata =	52.609,97 98.650.728,57
Liquidez Imediata =	<b>0,0005</b>

- IV. **Liquidez geral:** Busca dar uma visão de solvência de uma empresa no longo prazo.

Índice	abr/22
Liquidez Geral =	AC + RLP PC + PNC
Liquidez Geral =	15.097.486,19 112.261.873,67
Liquidez Geral =	<b>0,1345</b>

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PNC: PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Verifica-se nos quatro índices acima valores abaixo de 1. Isso demonstra a falta de capacidade da Recuperanda em quitar suas obrigações.

#### **4.3 RECEITAS X DESPESAS X CUSTOS**

---

A partir do mês de junho/21, a contabilidade alterou a forma de demonstrar os custos e despesas na DRE. Por conta disso, não foi possível fazer as análises detalhadas nesse mês.

#### **4.4 RECEITAS X RESULTADO**

---



Para confronto das Receitas com os Resultados, utilizamos como base os meses do 1º quadrimestre de 2022.



Para uma análise mais precisa da operação seria importante que nos fosse disponibilizado os valores dos custos gerais detalhados.

Como consequência do valor elevado dos custos, a empresa gerou resultado negativo nos 4 primeiros meses do ano de 2022.

## 5. FLUXO DE CAIXA

---

Como forma de comparativo, analisamos junto ao mês de abril/22, os meses de janeiro a março/22. Nos meses de março e abril as entradas foram superiores às saídas.



Período	Entradas	Saídas
jan/22	4.333.406	4.419.315
fev/22	4.250.626	4.271.063
mar/22	4.446.604	4.431.318
abr/22	4.172.246	4.162.099
<b>TOTAL</b>	<b>17.202.882</b>	<b>17.283.795</b>

Nas entradas, os “recebíveis descontos de duplicatas” e “transferência entre contas”, são as principais fontes de recebimentos. Nas saídas, destacam-se “adiantamento a fornecedores”, “transferências entre contas” e “repasso de comissária” são as mais relevantes.

Importante ressaltar que não identificamos pagamentos de tributos nas saídas do fluxo de caixa.

Folha de pagamento, serviços de terceiros, aquisição de MP e comissões, também possuem valores relevantes na saída do caixa.

## **6.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

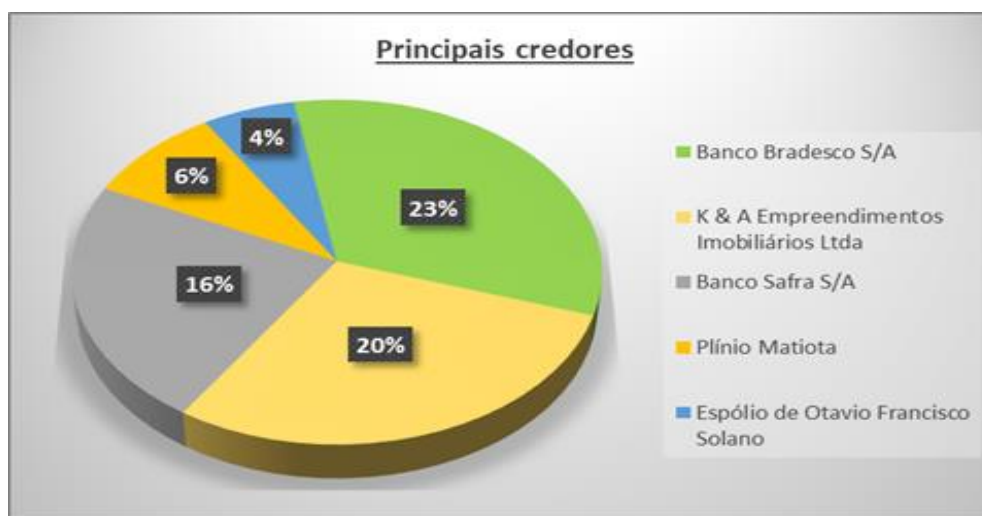
Percebe-se na relação de credores apresentada pela Recuperanda, às fls. 221/235, que esta possui um total 205 credores concursais e um passivo sujeito ao regime de recuperação judicial na monta de **R\$ 13.624.165,10 (treze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme pode se verificar do quadro a seguir:

Classes de Credores	Quant	%	Saldo	%
I - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;	119	57,49%	2.096.953,55	15,39%
II - titulares de créditos com garantia real;	1	0,48%	140.000,00	1,03%



Classes de Credores	Quant	%	Saldo	%
III - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.	58	28,02%	10.882.509,15	79,88%
IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.	29	14,01%	504.702,40	3,70%
<b>Valor Total<sup>3</sup></b>	<b>205</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 13.624.165,10</b>	<b>100%</b>

O gráfico abaixo contém a representação gráfica da participação dos maiores credores na dívida declarada pela Recuperanda. Pode-se notar que os três principais credores representam **59%** do total devido:



## 6.2 ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com relação ao passivo extraconcursal, foi possível observar pelos documentos acostados aos autos e pelos que foram fornecidos a esta Administradora Judicial, que a Recuperanda possui o seguinte passivo fiscal,

<sup>3</sup> Credores que estão presentes em mais de uma classe foram contados apenas uma vez.



dividido por cada Fazenda Pública - *Federal, Estadual e Municipal* -, atualizados até o mês de abril/2022:

Fazenda	Valor
Nacional	R\$ 44.229.572
Estadual	R\$ 21.028.539
Municipal	R\$ 8.348,17

IPI, ICMS e Cofins, são os tributos com maior passivo.

Outro ponto a ser destacado é o **passivo trabalhista e previdenciário** que totaliza o montante de **R\$ 17.171.350,96** em abril/2022.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.**

---

### **7.1. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES, CONFORME O PRJ.**

---

Em consulta ao Plano de Recuperação Judicial que restou aprovado em sede de Assembleia Geral de Credores e homologado pelo MM. Juízo Recuperacional, tem-se que o pagamento aos credores concursais restou assim delineada:

**Classe I – Credores Trabalhistas:** os créditos serão pagos com o deságio de 50% no prazo de 1 (um) ano, isto é, em 12 (doze) parcelas mensais, cada qual na proporção de 1/12 (um doze avos). A primeira parcela será paga 30 (trinta) dias após a homologação da recuperação judicial. Os valores sofrerão correção monetária e juros pela TR + 2% ao ano.

**Classes II, III e IV – Credores com Garantia Real, Quirografários, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** os créditos



serão pagos com o deságio de 90% no prazo de 15 (quinze) anos, em parcelas com vencimentos anuais. A primeira parcela será paga 3 (três) anos após a homologação da recuperação judicial – isto é, 2 (dois) anos após a cessação do pagamento da Classe I – Credores Trabalhistas. Os valores sofrerão correção monetária e juros pela TR + 2% ao ano.

Destaca-se, também, que conforme previsão contida no plano de recuperação judicial aprovado, e que consta nos autos à fl. 3515, devem os credores enviar seus dados bancários para o recebimento de seus créditos ao e-mail: recuperanda@optitex.com.br.

## **7.2. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.**

---

Considerando-se que o Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo MM. Juízo Recuperacional em 19.4.2022, com publicação no Diário de Justiça eletrônico de 26.4.2022, cabe a esta Administradora Judicial acompanhar o cumprimento do Plano.

No atual estágio, tendo em vista os termos do Plano e os comprovantes apresentados pela Recuperanda, é de se concluir o seguinte:

**Classe I – Credores Trabalhistas:** No mês de Maio restou observado por esta Auxiliar que a Recuperanda fez prova do pagamento de 11 (onze) credores, referente à 1ª Parcela do Plano de Recuperação Judicial, todas com vencimento em 25/05/2022. Aplicando o deságio de 50% (cinquenta por cento) previsto no plano homologado, os comprovantes de pagamento disponibilizados atingiram o valor total de R\$ 7.755,78 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme segue demonstrado na planilha abaixo indicada:





CREADOR	valor Base	Vlr c/desagio 50%	Vlr. Corrigido 1º ano (3%)	Qtde Parcela	Vlr. Parcela	Vencimento 1º parcela
Antonio Carlos Candido	26.596,00	13.298,00	13.696,94	12	R\$ 1.141,41	25/05/2022
Antonio Vitor Emiliano Alves Torres	16.000,00	8.000,00	8.240,00	12	R\$ 686,67	25/05/2022
Bruna Araujo dos Santos	16.000,00	8.000,00	8.240,00	12	R\$ 686,67	25/05/2022
Daniel Gonsalves Da Silva	10.357,08	5.178,54	5.333,90	12	R\$ 444,49	25/05/2022
Dayane Ferreira da Silva	21.389,76	10.694,88	11.015,73	12	R\$ 917,98	25/05/2022
Edjania Maria dos Santos	10.374,06	5.187,03	5.342,64	12	R\$ 445,22	25/05/2022
Elaine Cristina de Freitas Martins	13.500,00	6.750,00	6.952,50	12	R\$ 579,38	25/05/2022
Geovani Rodrigues Xavier Santos	7.000,00	3.500,00	3.605,00	12	R\$ 300,42	25/05/2022
Lucas Machado Orosco	14.000,00	7.000,00	7.210,00	12	R\$ 600,83	25/05/2022
Maria Angelita Serafim	14.000,00	7.000,00	7.210,00	12	R\$ 600,83	25/05/2022
Maria Goreth Vale dos Santos Gomes	31.500,00	15.750,00	16.222,50	12	R\$ 1.351,88	25/05/2022

**Classes II, III e IV - Credores com Garantia Real, Quirografários, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** o cronograma de pagamento ainda não se iniciou.

Não houve notícia de descumprimento do Plano.

No mais, informa esta Auxiliar que os documentos de comprovação de pagamento enviados pela Recuperanda estão acautelados por esta Administradora Judicial e poderão ser disponibilizados, caso requisitado.

## 8. ANEXOS

---

### 8.1 REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

---

Esta Administradora Judicial apresentou, às fls. 958/960, a sua proposta de honorários da seguinte maneira: i) 1 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o determinado pelo MM. Juízo na



decisão de fls. 777/787; ii) 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

O MM. Juízo determinou, na decisão de fls. 2794/2797, que a remuneração desta Administradora Judicial deve ser fixada em 2,5% do passivo declarado na exordial, devendo ser pago 20 parcelas mensais e sucessivas.

Desta maneira, foi pago o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor fixado por este MM Juízo para a perícia prévia, e R\$ 310.151,05 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos) referente a dezoito parcelas mensais.

## **8.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL**

---

A seguir, segue quadro com as etapas que já foram superadas até a finalização do presente relatório:

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Lei 11.101/05</b>
10/09/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	
21/09/2020	Apresentação do Laudo Técnico de Perícia Prévia	
29/09/2020	Deferimento do Pedido de Recuperação	art. 52, inciso I,II,III, IV e V e § 1º
04/11/2020	Publicação do deferimento no D.O.	
10/11/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52,§ 1º
25/11/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7, § 1º
23/12/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
11/01/2021	Apresentação pelo AJ da 2ª Lista de Credores	art. 22, I e
02/06/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7, § 2º
02/06/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ do D.O.	art. 53, § Único



<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Lei 11.101/05</b>
16/06/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/07/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
16/06/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/07/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
23/09/2021	Convocação da assembleia geral de credores, para os dias 27/10/2021 às 14:00 horas (1ª convocação) e 17/11/2021 também às 14:00 horas (2ª convocação), na modalidade virtual.	art. 56
25/10/2021	Alteração das datas da assembleia geral de credores, para os dias 17/11/2021 às 14:00 horas (1ª convocação) e 24/11/2021 também às 14:00 horas (2ª convocação), na modalidade virtual.	art. 56
24/11/2021	Suspensão da AGC. Retomada em 07/02/2022 às 14:00 horas.	art. 56, § 9º
19/04/2022	Homologação do PRJ	art. 58

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Esta Administradora Judicial, respeitosamente, por seus representantes, submete as conclusões deste relatório, oriundas das análises empreendidas nas informações e documentos que foram fornecidos pela gestão da Recuperanda, ao MM. Juízo, aos credores e demais interessados.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

**GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**